RESOLUÇÃO N.º 2 DE 22/12/2023

Súmula: Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para o exercício de 2024.

CONSIDERANDO, a natureza autárquica da entidade, conforme estabelece o Art. 2º do Decreto n. 6.017 de 17/01/2007, in verbis:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - consórcio público: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da <u>Lei nº 11.107</u>, <u>de 2005</u>, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos:

CONSIDERANDO, o que disciplina o Art. 13, inciso I e III do Estatuto da Entidade,

in verbis:

PLACIC 2024

Art. 3º Compete ao Conselho de Prefeitos:

I – Deliberar, em última instância, sobre os assuntos gerais do Consórcio; "..."

III – Aprovar, anualmente na Assembleia Ordinária de dezembro o Relatório de Atividades realizadas no exercício, a Prestação de Contas do exercício anterior, acompanhada do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou emitir parecer próprio, contrario até o do Tribunal de Contas, e a Proposta de Orçamento para o exercício seguinte a de direito privado sem fins econômicos;

O Conselho de Prefeitos APROVOU, em reunião ordinária realizada em 22/12/2023 e eu RAFAEL BRITO DO PRADO, Presidente do Cis-Comcam, sancionarei a seguinte Resolução:

<u>CAPITULO I</u>

Disposições preliminares

Art. 1º - O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM, relativo ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente resolução e seus anexos, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

I – as metas e prioridades do Cis-Comcam;

II - as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento

Anual;

PLACIC 2024

III - disposições relativas às despesas do Cis-Comcam com pessoal e encargos

sociais;

IV - disposições gerais.

CAPITULO II

Metas e prioridades do Cis-Comcam

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Cis-Comcam, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de Aplicação Anual de 2024.

Parágrafo Único – A regra contida no *caput* deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.

CAPITULO III

Da elaboração e execução do orçamento anual e suas alterações

Art. 3º - O Orçamento Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do orçamento anual deverão atender a estrutura organizacional do Cis-Comcam.

Art. 5º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do orçamento anual, serão elaboradas em observância ao demonstrativo da evolução da receita e da despesa do exercícios anteriores e projeção para exercício seguinte.

Art. 6º - A resolução do orçamento anual indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

PLACIC 2024

Parágrafo 1º- O Cis-Comcam poderá incluir na resolução, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo "**caput**" deste artigo.

Parágrafo 2º- Fica o Presidente do Cis-Comcam, autorizado a alterar criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos, incluídos no orçamento anual e em seus créditos adicionais.

Art. 7º - O orçamento anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente liquida – RCL.

Parágrafo Único – A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 8º - Fica autorizado o Presidente do Cis-Comcam a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas corrente.

Art. 10º – O Presidente do Cis-Comcam deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta resolução.

Parágrafo Único – O Presidente do Cis-Comcam deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da resolução que aprova o orçamento anual para o exercício de 2023.

Art. 11º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Presidente do Cis-Comcam promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV

Da Composição da Receita

Art. 12º – As receitas serão estimadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos:



QUADRO DE RECEITAS

RECEITA TRIBUTÁRIA				1.004.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01	IRRF FUNCIONÁRIOS	01001	104.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.01	IRRF P. JURÍDICA	01001	900.000,00	
RECEITA PATRIMONIA	L			25.001,00
1.3.2.1.01.0.1.01	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO 22.346-8	01001	25.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO 25.383-9	31499	-	
1.3.2.1.01.0.1.03	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO 29.191-9	31496	-	
1.3.2.1.01.0.1.04	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO 62.284-7	01001	-	
1.3.2.1.01.0.1.05	RENDIMENTOS DE POUPANÇA CONV. 868816/18	31320	-	
1.3.2.1.01.0.1.06	RENDIMENTOS DE POUPANÇA CONV. 883694/19	31321	-	
1.3.2.1.01.0.1.07	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO QUALICIS	31322	0,50	
1.3.2.1.01.0.1.08	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO CONV. 2021	31323	-	
1.3.2.1.01.0.1.09	RENDIMENTOS CTBA 35.838-X	1094	-	
1.3.2.1.01.0.1.10	RENDIMENTOS CTBA 70.509-8	01001	-	
1.3.2.1.01.0.1.11	RENDIMENTOS CTBA 70.510-1	01001	-	
1.3.2.1.01.0.1.12	RENDIMENTOS CTBA 70.511-X	01001	-	
1.3.2.1.01.0.1.13	RENDIMENTOS CTBA 70.512-8	01001	-	
1.3.2.1.01.0.1.14	RENDIMENTOS CTBA 73.068-8	410	-	
1.3.2.1.01.0.1.15	RENDIMENTOS CTBA 75.839-6	1041	-	
1.3.2.1.01.0.1.16	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO CONV. 2022	31324	-	
1.3.2.1.01.0.1.17	RENDIMENTO COMPLEMENTO DA ENFERMAGEM	01064	-	
1.3.2.1.01.0.1.18	RENDIMENTO PROPOSTA 995640-23-003	31326	0,50	
TRANSFERÊNCIAS COR	RENTES			74.468.483,34
1.7.1.7.50.0.1.01	CONVÊNIO 868816/2018	31320	-	
1.7.1.7.50.0.1.02	CONVÊNIO 883694/2019	31321	88.775,42	
1.7.1.7.50.0.1.03	CONVÊNIO 883694/2021	31323	-	
1.7.1.7.50.0.1.04	CONVÊNIO 930092/2022	31324	-	
1.7.1.7.50.0.1.05	PROPOSTA 955640-23-003	31326	1.000.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.01	CONVÊNIO QUALICIS - CONÊNIO 4/2021	31322	2.196.315,36	
1.7.3.9.50.0.1.01	PLANTÃO MÉDICO (CM, E. BELTRÃO, GOIOÊRE, T. BOA, UBIF	01001	9.415.446,28	
1.7.3.9.50.0.1.02	# DE PROCEDIMENTOS, S. TFD, MANUTENÇAO QUALICIS, CONTRAPARTIDA QUALICIS E SERVIÇOS/PRODUTOS MUNIC	01001	55.460.727,91	
1.7.3.9.50.0.1.03	TAXA ADMINISTRATIVA	01001	2.725.017,60	
1.7.3.9.50.0.1.04.01	GESTÃO SUS - MUNICÍPIOS - 29.191-9	31496	1.826.739,00	
1.7.3.9.50.0.1.04.02	GESTÃO SUS - G. PLENA - 25.383-6 (R\$ 117.043,01/Mês)	31499	1.714.516,08	
1.7.3.9.50.0.1.05	FACOEMULSIFICAÇÃO	31496	-	
1.7.3.9.50.0.1.06	DOENÇA DA RETINA	31496	-	
1.7.3.9.50.0.1.07	OPERA PARANÁ	31325	25.000,00	
1.7.3.9.50.0.1.12.	COMPLEMENTO DA ENFERMAGEM	01064	15.945,69	
TOTAL GERAL				75.497.484,34



RECEITA DISCRIMINADA POR FONTE DE RECURSO:

TOTAL POR FONTE DE RECURSOS			75.497.484,34
FONTE DE RECURSO	01001	68.630.191,79	
FONTE DE RECURSO	31321	88.775,42	
FONTE DE RECURSO	31322	2.196.315,86	
FONTE DE RECURSO	31323	-	
FONTE DE RECURSO	31324	-	
FONTE DE RECURSO	31325	25.000,00	
FONTE DE RECURSO	31496	1.826.739,00	
FONTE DE RECURSO	31499	1.714.516,08	
FONTE DE RECURSO	31326	1.000.000,50	
FONTE DE RECURSO	01064	15.945,69	

Parágrafo 1º – O Conselho de Prefeitos, representando os Municípios Consorciados, por meio desta autoriza a entidade a apropriar o produto do imposto de renda retido na fonte com o objetivo de custear suas atividades administrativas, impactando assim na possível manutenção da taxa administrativa sem ocorrência de reajustes, salvo as correções necessárias com base na variação do INPC.

Parágrafo 2º - A Taxa Administrativa no valor de R\$ 2.725.017,60, para o exercício de 2024, sofreu correção considerando a variação do INPC correspondente ao período de 12/2022 a 11/2023, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 19 do Estatuto da Entidade, disponível no seguinte endereço: http://www.ciscomcam.com.br/sistema/arquivos/1/100718163241 registro n 11166 10082017 estatuto pdf.pdf

Parágrafo 3º – A Taxa Administrativa será rateada entre os Municípios e transferidas ao Consórcio Público, mediante a despesa empenhada no Município da dotações e mediante as seguintes proporções:

3.1.71.70.11.00 – 63,88%	(Folha de Pagamento)
3.1.71.70.13.00 – 20,22%	(Obrigações Patronais)
3.3.71.70.30.00 - 4,40%	(Material de Consumo)
3 3 71 70 39 00 – 11 50%	(Servicos de Terceiros P.I)

DAS DESPESAS EXECUTADAS PELO CIS-COMCAM

Das Despesas de Custeio

PLACIC 2024

Art. 13º – Os Municípios deverão repassar os valores destinados as despesas de custeio da entidade (despesas com pessoal, obrigações patronais, material de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica) MODALIDADE DE DESPESA 71 (TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO), sendo as mesmas distribuídas na proporção descrita no Parágrafo 3º do artigo anterior.

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 14º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observandose ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo 1º - Fica autorizado o Presidente do Cis-Comcam, por meio de portaria, conceder reajustes salariais, preferencialmente, pelo índice da variação do INPC dos últimos doze meses, sobre o valor da folha de pagamento, visando equidade entre os valores, sendo observados os limites de despesa com pessoal, definidos na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Das Despesas Delegada a Consórcio Público

Art. 15º - As demais despesas executadas pelo Consórcio Público hajam vista ser delegadas pelos Municípios consorciados deverão ser repassadas a entidade utilizando-se a MODALIDADE DE DESPESA 72 (EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS).

CAPITULO VI

<u>Disposições Gerais</u>

Art. 16º – Serão previstas no orçamento anual para o exercício de 2023 as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 17º – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 18º – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, podendo inclusive proceder a exclusão de empenhos não liquidados (Processados).

Art. 19º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão - Pr, 22 de dezembro de 2024.

Rafael Brito do Padro Presidente do Cis-Comcam

PLACIC 2024

Albelt Iomar de Vasconcelos Assessor Jurídico do Presidente Leandro Roque Ávila Coordenador

Orlando Augusto Baggio Scholz Supervisor das Redes Maria Aparecida dos Santos

Controle Interno

Alexandro S. dos Santos Contador

Magda Denise dos Santos

Faturamento

OBS.: A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE ASSINADA E DISPONIVEL PARA CONSULTA PÚBLICA NAS DEPENDÊNCIAS DA ENTIDADE.

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

a) Descrição

PLACIC 2024 - ANEXO

a. Estrutura do Cis-Comcam

Órgão: 01. Cis-Comcam;

Unidade: 01.001. Cis-Comcam;

01.002. Administração da Presidência/Coordenação/Tesouraria;

01.003. Agendamento/Faturamento;

01.004. Compras/Licitação/Almoxarifado;

01.005. QualiCis;

01.006. Contabilidade/Patrimônio;

01.007. Controle Interno;

01.008. Copa/Cozinha/Zeladoria;

01.009. Enfermagem;

01.010. Imagem (Raio-X);

01.011. Imagem (Ultrassom);

01.012. Laboratório;

01.013. Plantão Médico;

01.014. Recursos Humanos;

01.015. Serviços Médicos;

01.016. Serviços de Órtese e Prótese;

01.017. Transferências Voluntárias;

01.018. Serviços TFD;

01.019. Serviços / Produtos aos Municípios Consorciados

01.020. Manutenção Programa Opera Paraná

01.021. Reserva de Contingência;

Programas:	0001 – Manutenção Geral do Cis-Comcam:
	1.001 – Aquisição de Equipamentos;
	2.001 – Almoxarifado do Cis-Comcam
	2.002 – Manutenção Administrativa do Cis-Comcam;
	2.003 – Manutenção da Dívida fundada;
	0002 – Manutenção - Presidência/Coordenação/Tesouraria;
	2.004 - Manutenção - Presidência/Coordenação/Tesouraria;
	0003 – Manutenção – Agendamento/Faturamento;
	2.005 - Manutenção – Agendamento/Faturamento;
	0004 – Manutenção – Compras/Licitação/Almoxarifado;
	2.006 - Manutenção – Compras/Licitação/Almoxarifado;
	0005 – Manutenção – QualiCis;
	2.007 - Manutenção – Programa QualiCis;
	0006 – Manutenção – Contabilidade/Patrimônio;
	2.008 - Manutenção — Contabilidade/Patrimônio;
	0007 – Manutenção – Controle Interno;
	2.009 - Manutenção – Controle Interno;
	0008 – Manutenção – Copa/Cozinha/Zeladoria;
	2.010 - Manutenção — Copa/Cozinha/Zeladoria;
	0009 – Manutenção – Enfermagem;
	2.011 - Manutenção – Enfermagem;
	0010 – Manutenção – Imagem (Raio-X);
	2.012 - Manutenção – Imagem (Raio-X);
	0011 – Manutenção – Imagem (Ultrassom);
	2.013 - Manutenção – Imagem (Ultrassom);
	0012 – Manutenção – Laboratório;
	2.014 - Manutenção – Laboratório;

- 0013 Manutenção Plantão Médico;
 - 2.015 Manutenção Plantão Médico Sta. Casa Campo Mourão;
 - 2.016 Manutenção Plantão Médico Sta. Casa Engenheiro Beltrão;
 - 2.017 Manutenção Plantão Médico Sta. Casa Goioerê;
 - 2.018 Manutenção Plantão Médico Sta. Casa Terra Boa;
 - 2.019 Manutenção Plantão Médico Sta. Casa Ubiratã;
 - 2.020 Manutenção Plantão Porta Aberta em Ortopedia SISNOR;
 - 2.021 Manutenção Plantão Médico por Hora de Serviços;
- 0014 Manutenção Recursos Humanos;
 - 2.022 Manutenção Recursos Humanos;
- 0015 Manutenção Serviços Médicos;
 - 2.023 Manutenção Serviços Médicos;
- 0016 Manutenção Serviços de Órtese e Prótese;
 - 2.024 Manutenção Serviços de Órtese e Prótese;
- 0017 Manutenção Transferências Voluntárias;
 - 2.025 Convênio federal n. 883694/2019;
 - 2.026 Proposta 995640-23-003;
- 0018 Manutenção do Programa TFD;
 - 2.027 Manutenção do Programa TFD;
- 0019 Serviços / Produtos aos Municípios Consorciados;
 - 2.028 Serviços / Produtos aos Municípios Consorciados;
- 0020 Programa Opera Paraná;
 - 2.029 Manutenção do Programa Opera Paraná;
- 9999 Reserva de Contingência;
 - 9.999 Reserva de Contingência;



RECEITAS

• RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	1.004.000,00		
Receita Patrimonial	25.001,00		
Transferências Correntes	74.468.483,34		
Soma da Receita Corrente		75.497.484,34	

VALORES POR DESPESAS					
DESPESAS CORRENTES	73.523.717,84				
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.291.756,19				
3.1.90.11.00.00	1.740.695,69				
3.1.90.13.00.00	551.051,00				
3.1.90.94.00.00	9,50				
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1,00				
3.2.90.21.00.00	1,00				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.231.960,65				
3.3.30.93.00.00	0,50				
3.3.90.14.00.00	88.000,00				
3.3.90.30.00.00	1.510.000,00				
3.3.90.32.00.00	1.650.000,00				
3.3.90.33.00.00	1.275.000,00				
3.3.90.35.00.00	1,00				
3.3.90.39.00.00	66.708.957,15				
3.3.90.91.00.00	1,00				
3.3.90.92.00.00	1,00				
DESPESAS CAPITAL	1.218.776,67				
INVESTIMENTO	1.138.776,67				
4.4.20.93.00.00	1,50				
4.4.90.52.00.00	1.138.775,17				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00				
4.6.90.71.00.00	80.000,00				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	754.989,83				
9.9.99.00.00	754.989,83				
TOTAL	75.497.484,34				



DESPESAS POR PROGRAMAS

Programa	Projeto/Atividade	DESCRIÇÃO		VALOR	т	otal Programa
	01.001.10.302.0001.1.001	Aquisição de Equipamento	R\$	50.000,00		
0001	01.001.10.302.0001.2.001	Almoxarifado do Cis-Comcam	R\$	660.000,00	R\$	3.063.004,00
0001	01.001.10.302.0001.2.002	M anutenção Administrativa do Cis-Comcam	R\$	2.273.003,00	ΙνΨ	0.000.004,00
	01.001.10.302.0001.2.003	M anutenção da Dívida Fundada	R\$	80.001,00		
0002	01.002.10.302.0002.2.004	M anutenção - Presidência/Coordenação/Tesouraria	R\$	466.002,00	R\$	466.002,00
0003	01.003.10.302.0003.2.005	M anutenção - Agendamento/Faturamento	R\$	110.502,00	R\$	110.502,00
0004	01.004.10.302.0004.2.006	M anutenção - Compras/Licitação/Almoxarifado	R\$	86.752,00	R\$	86.752,00
0005	01.005.10.302.0005.2.007	M anutenção - Programa Qualicis	R\$	2.719.816,36	R\$	2.719.816,36
0006	01.006.10.302.0006.2.008	M anutenção - Contabilidade/Patrimônio	R\$	227.202,00	R\$	227.202,00
0007	01.007.10.302.0007.2.009	M anutenção - Controle Interno	R\$	83.052,00	R\$	83.052,00
8000	01.008.10.302.0008.2.010	M anutenção - Copa/Cozinha/Zeladoria	R\$	1,00	R\$	1,00
0009	01.009.10.302.0009.2.011	M anutenção - Enfermagem	R\$	274.747,69	R\$	274.747,69
0010	01.010.10.302.0010.2.012	M anutenção - Imagem (Raio-X)	R\$	54.102,00	R\$	54.102,00
0011	01.011.10.302.0011.2.013	M anutenção - Imagem (Ultrassonografia)	R\$	1,00	R\$	1,00
0012	01.012.10.302.0012.2.014	M anutenção - Laboratório	R\$	585.802,00	R\$	585.802,00
	01.013.10.302.0013.2.015	M anutenção - Plantão M édico Sta. Casa Campo M ourão	R\$	2.379.059,76		
	01.013.10.302.0013.2.016	M anutenção - Plantão M édico Sta. Casa Engenheiro Beltrão	R\$	2.070.122,52		
	01.013.10.302.0013.2.017	M anutenção - Plantão M édico Sta. Casa Goioerê	R\$	3.274.390,72		
0013	01.013.10.302.0013.2.018	M anutenção - Plantão M édico Sta. Casa Terra Boa	R\$	432.000,00	R\$	9.415.447,28
	01.013.10.302.0013.2.019	M anutenção - Plantão M édico Sta. Casa Ubiratã	R\$	462.000,00		
	01.013.10.302.0013.2.020	M anutenção - Plantão Porta Aberta em Ortopedia - SISNOR	R\$	797.873,28		
	01.013.10.302.0013.2.021	M anutenção - Plantão M édico por Hora de Serviços	R\$	1,00		
0014	01.014.10.302.0014.2.022	M anutenção - Recursos Humanos	R\$	20.102,00	R\$	20.102,00
0015	01.015.10.302.0015.2.023	M anutenção - Serviços de Atendimento M édico	R\$	50.922.183,55	R\$	50.922.183,55
0016	01.016.10.302.0016.2.024	M anutenção - Serviços de Órtese e Prótese	R\$	850.001,00	R\$	850.001,00
0017	01.017.10.302.0017.2.025	Convênio Federal n. 883694/2019	R\$	88.775,67	R\$	1.088.776,67
00 11	01.017.10.302.0017.2.026	Proposta 995640-23-003	R\$	1.000.001,00	ΤζΦ	1.000.770,07
0018	01.018.10.302.0018.2.027	M anutenção do Progrma TFD	R\$	999.999,96	R\$	999.999,96
0019	01.019.10.305.0019.2.028	Serviços / Produstos aos Municípios Consorciados	R\$	3.750.000,00	R\$	3.750.000,00
0020	01.020.10.305.0020.2.029	M nutenção do Programa Opera Paraná	R\$	25.000,00	R\$	25.000,00
9999	01.021.99.999.9999.9.999	Reserva de Contigência	R\$	754.989,83	R\$	754.989,83
		TOTAL	75.	497.484,34	R\$	75.497.484,34

TOTAL GERAL: R\$ 75.497.484,34 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, trinta e quatro centavos).

b) Funções de governo e programas vinculados

Funções de Governo	Código dos	Descrição dos Programas
10 0 (1	Programas	M
10 – Saúde	0001	Manutenção Geral do Cis-Comcam
10 – Saúde	0002	Manutenção – Administração da Presidência/Coordenação/Tesouraria
10 – Saúde	0003	Manutenção – Agendamento/Faturamento
10 – Saúde	0004	Manutenção – Compras/Licitação/Almoxarifado
10 – Saúde	0005	Manutenção - QualiCis
10 – Saúde	0006	Manutenção – Contabilidade/Patrimônio
10 – Saúde	0007	Manutenção – Controle Interno
10 – Saúde	0008	Manutenção – Copa/Cozinha/Zeladoria
10 – Saúde	0009	Manutenção - Enfermagem
10 – Saúde	0010	Manutenção – Imagem (Raio-X)
10 – Saúde	0011	Manutenção – Imagem (Ultrassonografia)
10 – Saúde	0012	Manutenção - Laboratório
10 – Saúde	0013	Manutenção – Plantão Médico
10 – Saúde	0014	Manutenção – Recursos Humanos
10 – Saúde	0015	Manutenção – Serviços de Atendimento Médico
10 – Saúde	0016	Manutenção – Serviços de Órtese e Prótese
10 – Saúde	0017	Manutenção – Transferências Voluntárias
10 – Saúde	0018	Manutenção do Programa TFD
10 – Saúde	0019	Serviços/Produtos aos Municípios Consorciados
10 – Saúde	0020	Manutenção do Programa Opera Paraná
99 – Reserva de Contingência	9999	Reserva de Contingência

c) Objetivo Programático:

c.1) Programa 0001: Manutenção Geral do Cis-Comcam.

Ordem	Descrição das metas	Unidade de Medida
1	Manter os programas e medidas à saúde dos habitantes dos 25 (vinte e cinco) Municípios da região noroeste do Paraná, compreendendo os seguintes: Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantú, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D Oeste, Roncador, Terra Boa e Ubiratã;	Municípios
2	Manutenção da unidade do Cis-Comcam através de aquisição de materiais de consumo, expediente, limpeza, serviços de terceiras pessoas jurídicas e físicas e manter o quadro de funcionários da entidade;	Cis- Comcam
3	Manutenção da unidade do Cis-Comcam, através de aquisição de equipamentos e material permanente;	Cis- Comcam
4	Manutenção de contratos de locação, visando à locação de software com a finalidade de agilizar os setores de atendimento aos munícipes abrangidos pelo Cis-Comcam;	Cis- Comcam
5	Manutenção de contratos de locação, visando à locação de software destinado ao departamento de contabilidade, controle interno, recursos humanos, patrimônio, contratos, compras e licitação;	Cis- Comcam
6	Manutenção de contrato de locação, visando à locação de um aparelho PABX, com a finalidade de manter comunicações com os Municípios Consorciados;	Cis- Comcam
7	de manter contameações com os municípios consciolados,	Cis- Comcam

ΡI	ΔC	10	20	124	_ Δ	NI	FXO

	Assinar Convênios com Órgãos Estaduais e Federais, para manutençã serviços no Cis-Comcam;	o e implementação dos				
8	Manter e/ou alterar contratos de rateio com os Municípios Consorciados de acordo com a Le 11.107/2005, devendo ser efetuado "Empenho Global" por parte dos entes consorciados;					
9	Amortização da dívida previdenciária, mediante adesão de parcelamento	·;	Cis- Comcam			
10	Implementação e/ou contratação de serviços correspondente a restaura Mourão, visando ao atendimento dos pacientes dos 25 Municípios;	ante popular em Campo	Municípios			
11	Inclusão e Manutenção de projetos e/ou programas referente a políticas atendimentos dos pacientes dos 25 Municípios;	em saúde, destinado a	Municípios			
12	Aquisição de veículo, para atender as necessidades da entidade.		Cis- Comcam			
13	Realização de PSS e/ou Concurso Público visando o suprimento de pess	soal;	Cis- Comcam			
c.2) Pr	ograma 0002: Manutenção – Presidência/Coordenação/Tesourar	ia.				
1	Manutenção do departamento compreendendo a Presidência/Coordenação/Tesouraria	Meses	12			
c.3) Pr	ograma 0003: Manutenção – Agendamento/Faturamento.					
1	Manutenção do departamento de Agendamento/Faturamento	Meses	12			
c.4) Pr	ograma 0004: Manutenção – Compras/Licitação/Almoxarifado					
1	Manutenção do departamento de Compras/Licitação/Almoxarifado	Meses	12			
:.5) Pr	ograma 0005: Manutenção – Programa QualiCis					
1	Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	Meses	12			
c.6) Pr	ograma 0006: Manutenção – Contabilidade/Patrimônio					
1	Manutenção do departamento de Contabilidade/Patrimônio	Meses	12			
2	Manutenção do departamento de Contabilidade/Patrimônio Adotar mecanismo de limitação de emissão de notas de empenhos e movimentação financeira, ao ser observado que a receita não está se realizando conforme previsão orçamentária;	Meses Cis-Comcam	12 Cis- Comcam			
2	Adotar mecanismo de limitação de emissão de notas de empenhos e movimentação financeira, ao ser observado que a receita não está se realizando conforme previsão		Cis-			
2	Adotar mecanismo de limitação de emissão de notas de empenhos e movimentação financeira, ao ser observado que a receita não está se realizando conforme previsão orçamentária;		Cis-			
2 c.7) Pr	Adotar mecanismo de limitação de emissão de notas de empenhos e movimentação financeira, ao ser observado que a receita não está se realizando conforme previsão orçamentária; rograma 0007: Manutenção – Controle Interno	Cis-Comcam	Cis- Comcam			
2 c.7) Pr	Adotar mecanismo de limitação de emissão de notas de empenhos e movimentação financeira, ao ser observado que a receita não está se realizando conforme previsão orçamentária; rograma 0007: Manutenção – Controle Interno Manutenção do departamento de Controle Interno	Cis-Comcam	Cis- Comcam			



2	Manutenção do contrato de prestação de serviços visando terceirizar os serviços de limpeza do Cis-Comcam;	Cis-Comcam	Cis- Comcam
:.9) Pr	ograma 0009: Manutenção – Enfermagem		
1	Manutenção do departamento de Enfermagem	Meses	12
:.10) P	Programa 0010: Manutenção – Imagem (Raio-X)		
1	Manutenção do departamento de Imagem (Raio-X)	Meses	12
:.11) P	rograma 0011: Manutenção – Imagem (Ultrassonografia)		
1	Manutenção do departamento de Imagem (Ultrassonografia)	Meses	12
:.12) P	rograma 0012: Manutenção – Laboratório		
1	Manutenção do departamento de Laboratório	Meses	12
:.13) P	rograma 0013: Manutenção – Plantão Médico		
1	Manutenção do contrato para a execução de serviços de plantão médico disponibilizados aos pacientes dos 25 Municípios;	Meses	12
:.14) P	rograma 0014: Manutenção – Laboratório		
1	Manutenção do departamento de Recursos Humanos	Meses	12
c.15) P	rograma 0015: Manutenção – Serviços Médicos		
1	Prestar diversos serviços de média e alta complexidade, à população dos Municípios consorciados ao Cis-Comcam tais como consultas médicas especializadas, serviço de apoio	Municípios	Municípios

1	Prestar diversos serviços de média e alta complexidade, à população dos Municípios consorciados ao Cis-Comcam tais como consultas médicas especializadas, serviço de apoio diagnostico, e outros relacionados à saúde, conforme programação financeira de cada Município, sendo respeitada a tabela de valores e os serviços nela elencados;	Municípios	cam Cis- Comcam	
2	Realizar o processo Credenciamento de todos os profissionais e prestadores de serviços de saúde, através de Chamamento Público;	Cis-Comcam		
3	Desenvolver o processo de descentralização dos serviços executados na sede do Cis-Comcam, de acordo com o Credenciamento dos profissionais e prestadores de serviços de saúde, através do Chamamento Público;	Municípios	Municípios	

c.16) Programa 0016: Manutenção - Serviços de Órtese e Prótese

1	Manutenção do Serviço de Órtese e Prótese	Meses	12
2	Adquirir material de distribuição gratuita (bolsas de colostomia e óculos) para a população pertencente aos 25 (vinte e cinco) Municípios consorciados ao Cis-Comcam, conforme programação de cada Município;	Municípios	Municípios

c.17) Programa 0017: Manutenção - Transferências Voluntárias

PLACIC 2024 - ANEXO

1	Convênio Federal n. 883694/2019.	Plano de Aplicação	1
2	Proposta 995640-23-003.	Plano de Aplicação	1

c.18) Programa 0018: Manutenção do Programa TFD

1	Manutenção do Programa TFD, destinado a prestação de	Meses	12
	serviços de transporte de pacientes encaminhado para		
	Tratamento Fora do Domicilio.		

c.19) Programa 0019: Serviços / Produtos aos Municípios Consorciados

1	Repasse dos Municípios para Contratação de Serviços e/ou	Municípios	25
	Aquisição de produtos a serem distribuídos entre os Municípios		
	Consorciados mediante solicitações.		

c.20) Programa 020: Manutenção do Programa Opera Paraná

1	Manutenção do Programa	Opera	Paraná	nos	moldes	da	Municípios	25
	Resolução 7/2022							

c.21) Programa 9999: Reserva de Contingência.

Ordem	Descrição das metas	Unidade de medida	Quantidade	
1	Reservar recurso orçamentário correspondente a 1% (um por cento), com a finalidade de atender o desequilíbrio entre receita e despesa, de acordo com o inciso III, artigo 5º da Lei nº. 101 de 04 de maio de 2000.	Percentagem	1%	

Campo Mourão - Pr, 22 de dezembro de 2023.

Rafael Brito do Padro Albelt Iomar de Vasconcelos Leandro Roque Ávila Presidente do Cis-Comcam Assessor Jurídico do Presidente Coordenador

Orlando Augusto Baggio Scholz

Supervisor das Redes

Maria Aparecida dos Santos
Controle Interno

Alexandro S. dos Santos

Contador

Magda Denise dos Santos

Faturamento

OBS.: A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE ASSINADA E DISPONIVEL PARA CONSULTA PÚBLICA NAS DEPENDÊNCIAS DA ENTIDADE.